



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2017
AGENTE DE SAÚDE

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.120/95, torna público a abertura do prazo de inscrições para processo seletivo simplificado para a contratação de Agente de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cândido Godói, em caráter temporário, por interesse público. O Processo Seletivo se regerá de acordo com as disposições deste Edital, de acordo com a Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 128/2017, de 26 de julho de 2017 e da Legislação Municipal específica.

I. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

1. A Execução do Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Municipal de Administração, que constituirá uma Comissão Executiva, obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 3548-1200.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária e excepcional de interesse público para as seguintes áreas e micros: Área 1 Micro 04, Área 01 Micro 17 e destina-se a amplo cadastro reserva para Áreas 01 e 02, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, composta pelos seguintes cargos, vagas, carga horária e remuneração definida no quadro abaixo:

Vagas	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração	Valor da Inscrição
2 Vagas Área 01 Micro 04 e Micro 17 + CR para ÁREA 01	Agente de Saúde	Nível Fundamental completo e residir na área em que irá atuar desde a data da publicação deste edital 28/07/2017 Curso introdutório 18 anos	40 horas semanais	R\$ 1.256,74	R\$ 45,00
CR para ÁREA 02	Agente de Saúde	Nível Fundamental completo e residir na área em que irá atuar desde a data da publicação deste edital 28/07/2017 Curso introdutório 18 anos	40 horas semanais	R\$ 1.256,74	R\$ 45,00

O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de junho/2017, sendo acrescido a este, as vantagens previstas na Lei Municipal 2.571/2016 de 08 de março de 2016 (vale alimentação).

CR – Cadastro de Reserva.

Para o Cargo de Agente de Saúde, o Curso de qualificação básica será ministrado pelo Município em data a ser definida posteriormente, para os candidatos aprovados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

III- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
2. Haver preenchido a ficha de inscrição na Secretária de Administração, juntamente com a inscrição anexar cópia autenticada da Carteira de Identidade. A cópia autenticada da Carteira de Identidade poderá ser realizada com servidor do município de Cândido Godói, RS designado para autenticação.
3. Haver pago a taxa de inscrição na Tesouraria, até a data fixada neste Edital – 15/08/2017.
4. Haver tomado conhecimento das normas do processo seletivo.
5. É permitida apenas uma única inscrição por candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo **a escolha da área, que deverá corresponder com a área de residência do candidato para não haver equívocos na inscrição**, não será possível a exclusão da inscrição após a confirmação (pagamento) da mesma, para realização de nova inscrição.
 - 5.1. A correção de eventual erro na informação dos dados terá que ser feita pela Comissão do Concurso, através de solicitação pelo e-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br .
 - 5.2. O Candidato ao Cargo de Agente de Saúde deverá residir na Área em irá que atuar.
6. Para o cargo de Agente de Saúde será considerada a área a ser atendida de área nº 01 e a área 02 e as vagas distribuídas conforme necessidade:
7. Seguem as áreas e as micros áreas, com o nome das atuais agentes de saúde que atuam na área para identificação da área em qual deverá ser realizada a inscrição.

ÁREA 01

Zona Urbana – Área 01/ Micro área 1

Rua Camões - Da Avenida Pindorama até a Rua Princesa Isabel;
Rua Princesa Isabel - Da Rua Dom Hermeto até a Av. Concórdia;
Rua Dom Hermeto - Da Rua Princesa Isabel até a Rua Anchieta;
Travessa Henrique Acker - Da rua Liberato Salzano até a Av. Concordia;
Rua Liberato Salzano - Da Avenida Redenção até a área rural;
Avenida Concórdia - Da Avenida Redenção até a área rural;
Rua Anchieta - Ao longo de toda sua extensão passando pelos entroncamentos da Rua João Magalhães, Avenida Redenção, Rua Dom Hermeto e Finalizando com o entroncamento da Av. Concórdia;
Av. Redenção: Da Av. Concórdia até a Rua Redenção;
Rua Aimoré: Toda extensão da presidente Médici até a rua Anchieta;
Rua Presidente Médici - Toda a sua extensão até a Rua Aimoré até a área rural;
Rua José de Alencar - Toda extensão da Rua Anchieta até a Rua Pe. Luis Rauber;
Vila Esperança I e II - a partir da Rua Presidente Médici até a Rua Loureiro da Silva.

Zona Urbana – Área 01/ Micro área 2

Av. Concórdia lado Oeste
Rua Liberato Salzano, da rua Sepé Tiarajú até a Av. Redenção.
Rua João Magalhães da Av. Pindorama até a Av. Concórdia do nº 131 ao 520.
Rua Padre Benedito Meister do nº 020 ao 336;
Rua Sepé Tiarajú do nº 034 ao 162; Travessa Belém toda a extensão.
Av. Pindorama, do trevo até o Ivo Backes. Rua Tamoio do nº 029 ao 037.
Rua Rui Barbosa, da Av. Pindorama até o Odilo Wobeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

Rua Alvorada do Trevo do Auto Posto BR até a Avenida Concordia.
Avenida do Trevo até a Av. Redenção Rua Princesa Isabel, da Rua Dom Hermeto até a Redenção.
Rua Guarani do nº 34 até a Alma Webler;
Rua Dom Hermeto da Princesa Isabel até a Av. Pindorama.

Zona Rural – Área 01/ Micro área 3

RS 307, do trevo até a saída para Santa Rosa, no morador Alceu Heck.
Da Esquina União, pela estrada vicinal, do morador Gilberto Jung até o morador Eugênio Kunkel.
Esquina União do comércio de Remigio Grings, até o morador Afonso Strieder.
Linha Natal, do morador João Braun até a Linha Acre, entrada para a Corondaí.
RS 307, do morador Adão Kapron até a Cotrirosa.
A partir da Cotrirosa, até a divisa com Campina das Missões, Lajeado Pessegueiro.
Travessão da RS 307 do morador Afonso Graeff até a estrada vicinal da Linha Natal.

Zona Rural – Área 01/ Micro área 4

Bairro Nacional, do morador Ignácio Mombach até Ademar Hohm.
Godói Centro, a partir do morador Irlei Gottardo até o Lajeado Tumurupará.
Travessão para Linha Natal até o morador Elsa Enninger.
Travessão Godói Centro a Linha Doze Norte.
Toda Linha Doze Norte a partir da RS 307 até o Lajeado Tumurupará.

Zona Rural – Área 01/ Micro área 5

Secção "C", Alta e Baixa, da caixa de água comunitária até a Viúva Rack e Osmar Ferreira.
Toda a Linha São Bonifácio, desde o morador Lúcio Paulos até o morador Carmo Henz e a Oeste, com Lajeado Caçador e lado Leste, até a propriedade Leonido Fank.
Da Igreja, da Linha São Bonifácio em direção a Linha São Pedro, até o morador Damaso Paulos.

Zona Rural – Área 01/ Micro área 6

Da Linha Castelo Branco, a partir do morador Norberto Mayer, até a Linha São Miguel próximo ao morador Adalberto Strieder.
Lado esquerdo do Travessão São Miguel centro, direção Secção "C", até o morador Antônio.
Travessão que entra no Lajeado Dúvida, até o morador Telmo Gerlach.
Travessão São Miguel, em direção a Linha São João, até o morador Leo P. Hermann.
Travessão São Miguel, São João até o morador José Edemar Brumelhaus.
Linha Cascata, da RS 307 da moradora Viúva Krewer, longo da RS 307, até a divisa com Campina das Missões.
Estrada geral da Secção "C", até o morador Jorge Feit até Linha Castelo Branco, no morador Afonso Acker.

ÁREA 02

Zona Rural – Área 02/ Micro área 7

Parte da Linha São Miguel, lado esquerdo da estrada geral, do morador Rudi Mallmann, da Linha São Pedro, até o morador Elói Paulus, em direção a Sede Boa Vista.
Na Linha São Miguel, a partir do lado esquerdo do Lajeado Dúvida.
Do morador Vandir Ferreira, direita da estrada que vai à Secção "C", desde o morador Gisele Ferreira, segue até São Pedro, morador Dari Brumelhaus.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

À esquerda do Clube São Pedro, toda volta, denominado Schmalz Eck.

Zona Rural – Área 02/Micro área 8

São João a partir do morador Viro Mallmann, até La Salle morador Aloisio Hermann.
Travessão da Linha São João, a partir do morador Julio Gromooski, até Ivanor Vargas.
Travessão do Lenir Marchiotti, saindo na Escola da La Salle.
Travessão do Alfredo Wapler saindo na La Salle no morador Claudio Golombieski.
Estrada antiga da La Salle, até o Travessão do José Schmitt.
Antiga estrada do Salão da Esquina União, saindo na São João, último morador Roque Finkler.

Zona Rural – Área 02/Micro área 9

Travessa da Pedreira, da RS 307, até o Adolfo Budny.
Estrada geral a partir da RS 307, morador Adelar Rogoski até a Escola Piratini.
Travessão da Escola da Linha Secção "A", até o morador Egon Langer.
Travessão da Escola, passando a ponte, saindo na RS 307 e o morador Clóvis Pazdiora.
Travessão da Escola, Linha Secção "A", passando pelo Figula, Budny até Gilberto Czczyca.
Travessão dos Budny, até Alfredo Ostapiuck.
Travessão dos Been.
Travessão dos Zideck.
RS 307 do Cemitério, entrada da Secção "A", em direção à cidade, até o morador Adalberto Royer.
Travessão da Escola Piratini, a partir do morador Dionisio Ostapiuk, até o morador Antônio Gorczack.

Zona Rural – Área 01/ Micro área 10

Linha Acre, do morador Arsênio Beck, estrada geral até Linha Paranaguá, no morador Albina Saviuk.
Linha Acre Sul, do morador João Ames, até Aldino Kronbauer.
Linha Acre Sul, do morador João Ames até Pedro Jorge Chinveski, divisa com Ubiretama.
Paranaguá, a partir do Travessão que sobe pela Acre, do morador José Sadi Rodrigues, até o morador Bonifácio Witczak, em direção a RS 307.

Zona Rural – Área 02/Micro área 11

Da RS 307, até a Praça Alemã, até o último morador Aldino Krieger da Linha Timbaúva
Da RS 307, Travessa Baumann, até Rudi Grams.
Linha Corundaí, da RS 307, até a estrada geral da Linha Acre e Travessão até Paranaguá
Estrada da RS 307, à Paranaguá, até o morador Elio Zydek.
Ao longo da RS 307/Pedreira, até a Cooperativa São Luiz.

Zona Rural – Área 02/Micro área 12

Praça Alemã, até a Escola Nossa Sra. Aparecida.
Travessão da Praça Alemã e Escola Rui Barbosa.
Escola Caramuru, até o Rio Amandaú.
Travessa Day, até a Escola Caramuru.
Travessão Dombroski, até a Escola Caramuru.

Zona Rural – Área 02/Micro área 13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

Dr. Pedro de Toledo, divisa do município com Santa Rosa, até a RS 307.
Parte da Linha Dos Louros, da Escola Nossa Sra. Aparecida até a RS 307.
RS 307, até a Escola Santa Cruz.
Linha Treze, asfalto RS 307 até a Escola, no morador Avelino Mariano
Dr. Pedro de Toledo, até a Escola Sete de Setembro, morador Vicente Knopka

Zona Rural – Área 02/Micro área 14

Da Escola Sete de Setembro, do morador Pedro Curzick, todo o lado direito da estrada geral, sentido RS 307, até a divisa com Ubiretama, no morador Alceu Preischardt.
Silva Jardim Sul, divisa com Ubiretama, do último morador Arceno Schenwald, até Silva Jardim Norte, escola Santa Cruz, no último morador Leopoldo.
Parte da Linha Paranaguá Sul, da divisa de Ubiretama, do morador Mario Seibt, até o Travessão que sobe para Linha Acre, no morador Artur Mill e Ervino Mil.

Zona Rural – Área 02/Micro área 15

A partir da escola Sete de Setembro, do morador Osvino Friske, todo lado esquerdo, sentido RS 307, até a divisa com Ubiretama no morador Luis Carlos Preischardt.
Toda a Linha Pederneiras, da divisa com Ubiretama, seguindo toda a Linha Treze de Maio, até na escola e no morador Edgar Mariano.

Zona Rural – Área 02/Micro área 16

A partir da Linha São Pedro, da morador Mário Bach, até a divisa com o Rio Amandaú, Sede Boa Vista até o morador Marco Dillmann, e parte do Rio Amandaú.
Olavo Bilac, do morador Evelácio Rohr, até Pedro Babichuck;
Da Sede Boa Vista, depois da ponte, em direção a Linha La Salle, até o morador Isolde Schmidt.
Sede Boa Vista, pela estrada velha, até o Travessão de Aleixo Ancerowicz.
Travessão de Aleixo Ancerowicz, até o morador Atamásio Butny.
Travessão da Linha Olavo;
Bilac, do morador João Kolling, Farena Ostt até a Escola Piratini, morador Eduardo Andrzejewski;

Zonal Urbana– Área 01/ Micro área 17

Av. Ipiranga do Trevo até a Nata. Morador Dirceu Boufler
Rua Loureiro da Silva – Toda extensão
Rua João Kennedy – Toda extensão
Rua João XXIII – Toda extensão
Rua D. Pedro II – Toda extensão
Rua Santa Rosa – Toda extensão
Rua Guarani – Toda extensão
Rua Getúlio Vargas- Toda extensão
Rua Duque de Caxias – Toda extensão
Rua Costa e Silva – Toda extensão
Rua Bernardo Grim – Toda extensão
Rua Rui Barbosa da Rua Pres. Castelo Branco à área rural.
Av. Alvorada do trevo da RS 307 até trevo do Posto BR.
Av. Pindorama do trevo até Rua Guarani Rua Pres. Castelo Branco – toda extensão da
Rua Loureiro da Silva até morador Ciro Wobeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

8. Todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 05/2017 com 50% de aprovação na prova escrita serão convocados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada – 40 horas, que será oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Godói. Após o Edital de Homologação do Processo Seletivo, as candidatas aprovadas conforme disposto anteriormente serão convocadas para realizar o Curso, as mesmas deverão acompanhar as publicações dos Editais.
9. O candidato deverá haver concluído o curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente de Saúde, com carga horária de 40 horas para assinatura do contrato quando da convocação para assumir o contrato.
10. O candidato que não concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horária de no mínimo 40 horas, será considerado inabilitado ao cargo.
11. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em caráter temporário, por interesse público, para atendimento na Secretaria Municipal da Saúde dentro do programa Estratégia da saúde da Família – ESF, para o cargo de Agente de Saúde.
12. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no jornal utilizado para as publicações oficiais do Município e no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>
13. A contratação será mediante contrato administrativo.
14. As atribuições da função são as constantes no Anexo I do Edital.
15. Para fins de seleção do profissional a ser contratado, será aplicada Prova Objetiva para o cargo de Agente de Saúde, conforme conteúdo programático no Anexo III.

III - DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será somente presencial junto a Secretaria Municipal da Administração, de 01 de agosto a 15 de agosto de 2017, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
 - 1.1 Somente serão admitidas inscrições presenciais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.
 - 1.2 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o documento de identidade com fotografia, preencher e assinar o formulário de inscrição, conforme Anexo II, disponibilizada no ato pela Comissão e anexar ao formulário cópia da Carteira da Identidade autenticada.
 - 1.2.1 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, poderá ser autenticada no ato da inscrição por servidor do município designado para autenticação de documentos, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
 - 1.2.2 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
 - 1.2.3 Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.
2. O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado deverá ser pago no ato da inscrição junto a Tesouraria do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

3. Após a divulgação dos candidatos inscritos, haverá prazo de recurso de **03 (três)** dias úteis, para recorrer às inscrições não homologadas.
4. No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá contar com idade mínima de 18(dezoito) anos.

IV – DA PROVA OBJETIVA

1. A PROVA OBJETIVA será no dia **03 de setembro de 2017**, em local e horário a serem divulgados posteriormente através de edital.

1.1 Os candidatos deverão estar presentes trinta (30) minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, documento de identidade, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

1.2 A não apresentação do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição não impede que o (a) candidato (a) realize a Prova, desde que seu nome conste na Lista de Homologados e o mesmo apresente documento de identidade conforme especificado no item anterior.

2. A PROVA OBJETIVA será composta de 30 (trinta) questões objetivas que se apresenta da seguinte forma:

Parte I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

Parte II: 10 (dez) questões em Saúde Pública;

Parte III: 10 (dez) questões Conhecimento Específico.

Cada questão da Prova Escrita será estruturada de um enunciado e cinco (5) alternativas das quais se considerará correta apenas uma (1) das alternativas.

2.1 A Prova Escrita será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas de provas (Anexo III) deste edital.

2.2 As respostas das questões deverão ser assinaladas no cartão resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

2.3 Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

2.4 A grade de respostas/cartão resposta é o único documento válido para correção da Prova Escrita.

2.5 O resultado da correção será expresso em pontos.

2.6 Cada questão correta equivale a 1,0 (um) ponto.

3. Será considerado Reprovado e Eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova.

4. Serão eliminados os candidatos que:

4.1 Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;

4.2 Contrariar determinações dos fiscais e da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público;

4.3 Não apresentar o documento de identidade exigido;

4.4 Recusar-se a realizar a prova;

4.5 Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;

4.6 Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;

4.7 Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;

4.8 Não devolver o Caderno de Provas e Cartão Resposta.

5. Candidato poderá entregar a Prova e a Grade de Respostas e retirar-se do local da Prova somente após 01 hora do início da prova.

6. A prova terá duração de 03 horas, a partir do início da prova.

7. Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 02 (dois) candidatos, até que a última prova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

seja entregue.

8. Após aplicação da prova escrita, os cadernos de provas ficarão arquivados na Prefeitura Municipal de Cândido Godói.

9. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Público.

V – DOS RECURSOS

1. É direito de o candidato recorrer da lista preliminar dos inscritos, do gabarito preliminar, da pontuação da prova objetiva, e da classificação preliminar final dos candidatos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao ato da publicação.

1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

1.2 Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cândido Godói <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>;

2. Será possibilitada vista da análise do caderno de questões da prova objetiva na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - o candidato que apresentar maior nota na Parte III em Conhecimentos Específicos;

III- persistindo o empate, será o candidato que apresentar maior nota na Parte II de Saúde Pública;

IV – sorteio em ato público.

2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital.

3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

4. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à admissão automática no serviço público municipal, mas apenas expectativa de nele ser contratado, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.

5. O Candidato convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, de acordo com o Edital de Homologação Final, que por algum motivo não puder assumir a vaga poderá optar em ir para o final da Lista de Classificação caso não tiver interesse de assumir a vaga naquele momento, deste que assine documento de desistência e solicite que seu nome vá para o final da lista candidatos homologados no Processo seletivo.

6. As despesas de locomoção, para atuar no trajeto e percurso do seu trabalho, é de responsabilidade do candidato.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será lançado por edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

- 1.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
2. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.
3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições conforme dispuser a legislação local.
4. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.
6. Os candidatos que participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital.
7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado e cronograma anexo deste Edital.
9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 31 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal

Gerson Dresch
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Realizar trabalhos de acompanhamento e visitação das famílias do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Participar de reuniões das equipes do ESF; Executar tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói
Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2017
AGENTE DE SAÚDE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Cargo Agente de Saúde

() ÁREA 01 () ÁREA 02

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói
Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2017
AGENTE DE SAÚDE

PARTE I - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático: Interpretação de diferentes tipologias textuais; Linguagem e variação linguística; Recursos estilísticos: figuras de linguagem; Estrutura e formação das palavras; Classes de Palavras: substantivos, adjetivos, numeral, artigos, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção e interjeição; Sintaxe do Período Simples: termos essenciais, integrantes, acessórios; Sintaxe do período composto: coordenação e subordinação; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal; Acentuação; Ortografia; Pontuação; Crase.

Bibliografia sugerida

ABAURRE, Maria Luiza M. ABAURRE, Maria Bernadete M. PONTARA, Marcela. Gramática: Texto: análise e construção de sentido. Volume Único. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2010.

BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.

CEREJA, William Roberto. COCHAR, Thereza. Conecte: Português: linguagens. Volume Único. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Analia Cochar. Português: linguagem: literatura, gramática e redação. São Paulo: Atual, 2005.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 6. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2007.

PARTE II - PROVA DE SAÚDE PÚBLICA

Conteúdo Programático:

Processo saúde-doença. Princípios e diretrizes do SUS. Indicadores epidemiológicos. Noções de saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros, sistemas de informação em Saúde. Condições de risco social. Prevenção de doenças.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Lei nº 8.080/90, de 19/9/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

_____. Lei nº 8.142/90, de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

_____. Guia prático do Programa de Saúde da Família. Brasília. 2002. Disponível em: <
http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psfl.pdf

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 4). Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_2006.pdf

FONSECA, Angélica Ferreira; CORBO, Ana Maria D'Andrea (Orgs.). O território e o processo saúde-doença. Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, 2007. Disponível em
<http://www.epsjv.fiocruz.br/index.php>

PAIM, J. S. O que é o SUS. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2009.

PARTE III - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos Programáticos:

Atribuições do agente comunitário de saúde. Elaboração e preenchimento de documentos de competência do ACS. Políticas de promoção à saúde e combate a doenças. Abordagem, medidas facilitadoras da inclusão social e direitos legais às pessoas com deficiência. Visita domiciliar. Noções sobre as doenças mais prevalentes em cada fase do ciclo da vida, calendário de vacinas, caderneta de gestante. Saúde da criança. Saúde do adolescente. Saúde do adulto. Saúde do idoso. Saúde da Mulher. Noções de ética e cidadania. Estatuto da Criança e adolescente e Estatuto do Idoso.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente (1990). Estatuto da criança e do adolescente e legislação correlata: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata. – 12. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 241 p. – (Série legislação ; n. 122) Atualizada em 23/7/2014. ISBN 978-85-402-0237-5

MINISTÉRIO DA SAÚDE :

_____. Portaria nº 1.886, de 18/12/1997. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família.

_____. Caderneta da Gestante. Brasília, 2014.

_____. Direitos humanos e violência intra-familiar. Informações e orientações para Agentes Comunitários de Saúde. Brasília, 2001.

_____. Dengue é fácil prevenir. Brasília, 2002.

_____. Tuberculose - informações para Agentes Comunitários de Saúde. Brasília. 2002.

Estatuto do Idoso, disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_idoso_3edicao.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói
Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2017 AGENTE DE SAÚDE
CRONOGRAMA PRELIMINAR

Data Prevista	Etapa - atividade
28/07/2017	Publicação do Extrato do Edital do Processo Seletivo
31/07/2017	Publicação do Edital do Processo Seletivo
01/08/2017 a 15/08/2017	Período de Inscrições
18/08/2017	Publicação da lista preliminar dos inscritos
21/08 a 23/08	Período de Recursos – Lista Preliminar dos inscritos
25/08/2017	Divulgação dos Pareceres de Recursos da lista preliminar de recursos
25/08/2017	Publicação da Homologação das Inscrições e local da Prova Objetiva Lista Oficial
03/09/2017	Aplicação da Prova
04/09/2017	Publicação do gabarito preliminar no site/mural
08/09/2017	Publicação do Gabarito Oficial e do resultado preliminar da pontuação
11/09/2017 a 13/09/2017	Período de Recursos – do resultado preliminar da pontuação da prova
15/09/2017	Divulgação dos Pareceres de recursos da Classificação preliminar
15/09/2017	Publicação Classificação Oficial
22/09/2017	Homologação Final do Processo Seletivo